

TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir requisitos para aquisição show do Felipe e Sandiego para a tradicional Festa do Padroeiro da cidade de Piranhas, realizada anualmente entre os dias 01 a 15 de junho.

02.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show do Felipe e Sandiego é de grande importância para a tradicional Festa do Padroeiro da cidade de Piranhas, realizada anualmente entre os dias 01 a 15 de junho. Trata-se de um evento religioso e cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

A contratação de shows para a Festa do Padroeiro da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural e religiosa, que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes, sem perder de vista o caráter religioso do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

03.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1.	Show Felipe e Sandiego	unitário	1

04.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, como entidade contratante, obriga-se a:

a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO e da Lei 14.333/2021;

A empresa ou pessoa física como entidade contratada, deverá:

a) entregar os materiais e/ou serviços em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura, pelo seu Controle Interno, pelo Secretário de Administrativo e pelo gabinete do Prefeito, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

05. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Será estipulado o valor máximo de gastos após a coleta de orçamentos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto desta contratação correm por conta do tesouro municipal; nas dotações atualmente em curso.

Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

06. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as quantidades constantes não devem sofrer acréscimo no período licitatório.

08. PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será realizado e efetuado em até o 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

09. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Providenciar a entrega imediata dos objetos deste termo, sem que isso importe em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;

Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência do contrato até que todas as cláusulas acordadas sejam cumpridas.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer designará um servidor para fiscalizar os serviços.

Piranhas - GO, 19 de maio de 2025.

ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028